



## PROJETO BÁSICO

Projeto "implementação e da oferta dos módulos IX e X do curso de Licenciatura em Educação Física, modalidade a distância, no âmbito do Programa Pró-Licenciatura, fase II"

### 1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto Básico de Contratação da Fundação de Apoio ao Projeto "implementação e da oferta dos módulos IX e X do curso de Licenciatura em Educação Física, modalidade a distância, no âmbito do Programa Pró-Licenciatura, fase II"

### 2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto "implementação e da oferta dos módulos IX e X do curso de Licenciatura em Educação Física, modalidade a distância, no âmbito do Programa Pró-Licenciatura, fase II, conforme previsto no art. 2º, §1º do Decreto 7.423 de 31/12/2010.

### 3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Pró-Licenciatura é um Programa do Governo Federal criado por meio da Resolução CD/FNDE 034/2005, de 09 de agosto de 2005, na qual foram estabelecidos os critérios e os procedimentos para apresentação, seleção e execução de projetos de curso para participação no Programa. O Programa nasceu de uma ação conjunta da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Educação a Distância do MEC visando a melhoria da qualidade de ensino da educação básica. Segundo o seu documento base (o Anexo III, da referida resolução), seu desafio é investir na qualidade de formação dos professores, de modo a garantir que a escola seja um espaço no qual os alunos aprendam e construam conhecimentos e habilidades para o exercício da autonomia cidadã. Uma escola com a reflexão e a intervenção em seu contexto social. Com a proposição do Programa quis se investir na formação de professores, acreditando que esse investimento é essencial para que haja transformações na escola. O processo formativo permanente dos professores, que inclui tanto a formação inicial como sua continuidade ao longo de toda a vida do profissional, não é um fim em si mesmo, mas um meio de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na escola.

Na oportunidade da sua criação, o Pró-Licenciatura nasceu como um Programa de referência, cuja estrutura e concepção básica apresentavam flexibilidade a fim de possibilitar derivações de seu aproveitamento. Assim, tem como meta gerar *expertise* em EAD na educação nacional já que tem um público alvo bem definido, a saber, os professores em exercício na rede pública sem habilitação para lecionar em disciplinas específicas, assim como, na função de tutores, a formação continuada de outros professores ligados às redes públicas de ensino.

A Universidade Federal do Espírito Santo participa do Programa Pró-Licenciatura desde 2008, ofertando os cursos de Licenciatura em Física e Educação Física em 10 polos de apoio presencial atendendo cerca de 650 professores em formação.



#### **4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO**

O prazo previsto para a realização deste projeto é de junho de 2014 a dezembro de 2015.

#### **5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO**

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

#### **6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/2010.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação:

- a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento;
- b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;
- c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST já vem gerenciando vários convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958 de 20.12.94 e Decreto 7.423, de 31.12.2010.



- g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

## 7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no §12 do artigo 6º do Decreto nº 7.423/2010, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

## **8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O contrato a ser firmado com a Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir de sua assinatura.

## **9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO**

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo da Professora Fernanda Simone Lopes de Paiva, matrícula SIAPE 426631, lotada no Departamento de Ginástica do Centro de Educação Física e Desportos CEFD/UFES, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

## **10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO**

Por tratar-se de curso na modalidade a distância, não existe carga horária para a coordenação.

## **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Dulcinete Machado Zanotti, matrícula SIAPE 297692, CPF 751.089.257-00, lotada no lotado na Secretaria de Educação a Distância – sead/Ufes, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

## **12 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS**

### **12.1 – Receitas:**

Os recursos para implementação do projeto serão originados de repasse de verba por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia do Ministério da Educação que tem como missão prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, visando garantir ensino de qualidade a todos os brasileiros, portadora do CNPJ 00.378.257/0001-81 e sediada no bairro Setor Bancário



Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, Brasília/DF, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 28, de 17 de junho de 2008.

### 12.2 – Despesas:

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - MÓDULOS IX E X - JUNHO 2014		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Respasses da UFES (Convênio UFES - MEC / FNDE)	R\$ 512.478,12
2	Mensalidade (nº de alunos x meses x valor)	R\$ -
3	Outras receitas	R\$ -
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 512.478,12</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>4 - PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO</b>		
4.1	Atividades didáticas (X horas x Valor da hora/aula)	R\$ -
4.2	Coordenação Geral (X meses x Valor mensal)	R\$ -
4.3	Orientação de monografias (X horas x Valor por monografia)	R\$ -
4.4	Assistente administrativo (X meses x Valor mensal)	R\$ -
4.5	Palestrantes (X horas x valor hora/aula)	R\$ -
4.6	Serviços de terceiros (pessoa física)	R\$ 14.000,00
4.7	Serviços de terceiros pessoa física (bolsa de pesquisa)	R\$ -
4.8	Diárias	R\$ 26.550,00
4.8	Estagiários	R\$ -
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 40.550,00</b>
<b>5 - PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO</b>		
5.1	Pessoal celetista (X meses x Valor mensal)	R\$ 88.700,04
5.2	Encargos sociais (37,10% sobre item 5.1)	R\$ 32.907,71
5.3	Fundo de rescisão (40,40% sobre item 5.1)	R\$ 35.834,81
5.4	Vale transporte	R\$ -
5.5	Vale alimentação	R\$ -
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 157.442,56</b>
<b>6 - PESSOA JURÍDICA</b>		
6.1	Material de consumo	R\$ 103.073,91
6.2	Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ -
6.3	Alimentação e hospedagens	R\$ 40.710,00
6.4	Passagens	R\$ 12.000,00
6.5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.960,00
6.6	Abastecimento de Veículos	R\$ 6.070,09
6.7	Locação de veículos	R\$ 9.600,00
6.8	Postagem de documentos e materiais	R\$ 3.500,00
6.9	Serviços de reprografia	R\$ 1.200,00
6.10	Aquisição de bibliografia	R\$ -
6.11	Serviço de impressão do material didático	R\$ 122.571,56
6.12	Seguro estágio/viagem	R\$ -
6.13	Custo operacional da fundação	R\$ -
6.14	Ressarcimento UFES (3%)	R\$ -
6.15	ISS-QN (5%)	R\$ -

6.16	INSS s/vínculo	R\$	2.800,00
<b>SUB-TOTAL</b>		R\$	<b>314.485,56</b>
<b>7 - OUTRAS DESPESAS</b>			
7.1	Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	R\$	-
7.2	Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%)	R\$	-
<b>SUB-TOTAL</b>		R\$	<b>-</b>
<b>8 - RESUMO DAS DESPESAS</b>			
	Pessoa Física sem vínculo	R\$	40.550,00
8.2	Pessoa Física com vínculo	R\$	157.442,56
8.3	Pessoa jurídica	R\$	314.485,56
8.4	Outras despesas	R\$	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		R\$	<b>512.478,12</b>

Vitória/ES, 22 de maio de 2014.



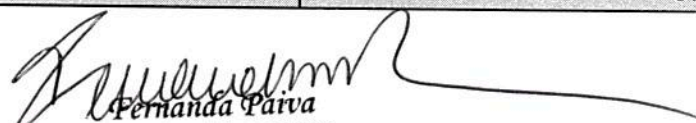
Fernanda Simone Lopes de Paiva  
Coordenadora do Prolicen na Ufes



Maria José Campos Rodrigues  
Secretária de Educação a Distância



PROLICEN - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 9° E 10° SEMESTRES		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Respasses da UFES (Convênio UFES - MEC / FNDE)	R\$ 512.478,12
2	Mensalidade (n° de alunos x meses x valor)	R\$ -
3	Outras receitas	R\$ -
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 512.478,12</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>4 - PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO</b>		
4.1	Atividades didáticas (X horas x Valor da hora/aula)	R\$ -
4.2	Coordenação Geral (X meses x Valor mensal)	R\$ -
4.3	Assistente administrativo (X meses x Valor mensal)	R\$ -
4.4	Serviços de terceiros (pessoa física)	R\$ 24.485,00
4.5	Diárias	R\$ 79.650,00
4.6	Estagiários	R\$ 29.382,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 133.517,00</b>
<b>5 - PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO</b>		
5.1	Pessoal celetista (X meses x Valor mensal)	R\$ 72.999,50
5.2	Encargos sociais (37,10% sobre item 5.1)	R\$ 27.082,82
5.3	Fundo de rescisão (40,40% sobre item 5.1)	R\$ 29.491,80
5.4	Vale transporte	R\$ 3.960,00
5.5	Vale alimentação	R\$ 10.080,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 143.614,12</b>
<b>6 - PESSOA JURÍDICA</b>		
6.1	Material de consumo	R\$ 36.000,00
6.2	<b>Aquisição de equipamentos e material permanente</b>	R\$ -
6.3	Alimentação e hospedagens	R\$ 8.850,00
6.4	Passagens	R\$ 12.000,00
6.5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.960,00
6.6	Abastecimento de Veículos	R\$ 16.740,00
6.7	Locação de veículos	R\$ 9.600,00
6.8	Postagem de documentos e materiais	R\$ 3.500,00
6.9	<b>Serviços de reprografia</b>	R\$ 1.200,00
6.10	Aquisição de bibliografia	R\$ -
6.11	Serviço de impressão do material didático	R\$ 129.600,00
6.12	Seguro estágio/viagem	R\$ -
6.13	Custo operacional da Fundação	R\$ -
6.14	ISS-QN (5%)	R\$ -
6.15	INSS s/vínculo (20% s/ soma das rubricas 4.1 a 4.4)	R\$ 4.897,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 235.347,00</b>
<b>7 - OUTRAS DESPESAS</b>		
7.1	Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	R\$ -
7.2	Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ -
7.2	Reserva Técnica de Contingência (5%)	R\$ -
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ -</b>
<b>8 - RESUMO DAS DESPESAS</b>		
8.1	Pessoa Física sem vínculo	R\$ 133.517,00
8.2	Pessoa Física com vínculo	R\$ 143.614,12
8.3	Pessoa jurídica	R\$ 235.347,00
8.4	Outras despesas	R\$ -
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$ 512.478,12</b>

  
Fernanda Parva  
Coordenadora - Educação Física  
Licenciatura - Prolicen / UFES